



ESTADO DE RONDÔNIA  
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA  
PODER LEGISLATIVO

**JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº  
003/CMPR/2022.**

Senhores Vereadores.

Em atendimento a determinação constitucional, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta casa de leis, submetemos para apreciação deste douto plenário o Projeto de Resolução nº 003/CMPR/2022, tem por objetivo, disciplinar a cessão de uso de bens tipo Informo a V. Exas. o seguinte:

- 1- Trata-se do Projeto de Resolução que dispõe, disciplina e autoriza o Poder Legislativo de Primavera de Rondônia, a cessão gratuita e uso de bens ao Poder Executivo de Primavera de Rondônia.
- 2- Tendo em vista, que a referida Moto esta em desuso pela Câmara;
- 3- Considerando a necessidade explicita estampada pelo Ofício do Poder Executivo Municipal, o qual solicitou a cedência da Moto da Câmara para ser utilizado nos trabalhos do SAAE.
- 4- Este Projeto de Resolução está amplamente embasado na legislação vigente;

Os senhores Edis municipais certamente saberão da necessidade de aprovação desta matéria em tempo hábil.

Primavera de Rondônia/RO, 25 de abril de 2022.

**ELIAS ANDRIATO RIBEIRO**  
Presidente 2021/2022

**CRISTOVÃO LOURENÇO**  
Vice – Presidente 2021/2022

**ROBSON MOREIRA DA OLIVEIRA**  
1º Secretário 2021/2022

**VAILTON CARDOSO FERREIRA**  
2º Secretário 2021/2022



ESTADO DE RONDÔNIA  
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA  
PODER LEGISLATIVO

---

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 003/CMPR/2022**

DISCIPLINA E AUTORIZA O  
PODER LEGISLATIVO DE  
PRIMAVERA DE RONDÔNIA, A  
CESSÃO GRATUITA E USO DE  
BENS AO PODER EXECUTIVO DE  
PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

Tem por objetivo, disciplinar a cessão de uso de bens tipo mesa de escritório, de propriedade do Poder Legislativo, para uso do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia.

Considerando o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, e;

Considerando o disposto no artigo 62, inciso I da Lei Orgânica Municipal repete a Carta Magna e fixa competência do Município para legislar em matéria de interesse local.

**Faz saber** que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Legislativo, a ceder de forma gratuita e por tempo indeterminado, o uso dos moveis integrado ao patrimônio desta Casa de Leis sob nº 121 – MOTOCICLETA HONDA/NXR 150 BROS ES pertencente à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA Estado Rondônia, ora CEDENTE, em favor da CESSIONÁRIA SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE.

**Artigo 2º** - A cessão e o uso da moto serão formalizados através do documento previsto no Anexo Único desta Resolução, denominado “TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BENS MÓVEIS”, a ser celebrado com o Chefe do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia.

**Artigo 3º** - Fica o Cessionário (a) responsável cível e criminalmente pela guarda, uso, conservação e manutenção do bem cedido, bem como, por danos causados à terceiros decorrentes da utilização do bem, sejam eles, materiais ou morais.

**Artigo 5º** - Fica assegurado ao Poder Legislativo, denominado para os fins previstos no art. 1º da presente Resolução, como Cedente, a devolução e vistoria do(s) bem(s) cedidos, a qualquer tempo sempre que solicitar, devendo o Cessionário devolver o bem nas mesmas condições em que recebido.

**Artigo 6º** - Fica o Cessionário(a) obrigado, sempre que solicitado, à prestar esclarecimentos, informações e ou documentos referente aos objetos cedidos.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

**Artigo 7º** - Fica proibido o Cessionário (a) ceder ou sub-rogar, no todo ou em parte, os objetos, os direitos e obrigações inerentes à cessão.

**Artigo 8º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, 25 de Abril de 2022.

**ELIAS ANDRIATO RIBEIRO**  
Presidente 2021/2022

**CRISTÓVÃO LOURENÇO**  
Vice – Presidente 2021/2022

---

**ROBSON MOREIRA DA OLIVEIRA**  
1º Secretário 2021/2022

---

**VAILTON CARDOSO FERREIRA**  
2º Secretário 2021/2022

**ANEXO ÚNICO**



ESTADO DE RONDÔNIA  
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA  
PODER LEGISLATIVO

## TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

A **CAMÂRA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, inscrita no CPNJ Nº 01.815.575/0001-25, com sede na Avenida Jorge Teixeira, S/N, Município de Primavera de Rondônia - RO, neste ato, representada pelo atual Presidente o Sr. ELIAS ANDRIATO RIBEIRO, portador do CPF nº 577.535.322-15, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, Sr. EDUARDO SIVIERO BERTOLETTI e **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**, inscrita no CPNJ Nº 02.984.038/0001-71, com sede na Av. Efraim Goulart de Barros nº 3875, neste ato devidamente representada pelo atual Presidente CESAR SIQUEIRA DE LARA, portador do CPF nº 577.535.322-15, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, têm entre si ajustado a presente **CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL – MOTOCICLETA HONDA/NXR 150 BROS ES** pertencente à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA** Estado Rondônia, ora **CEDENTE**, em favor da **CESSIONÁRIA SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**.

1.2. A **CEDENTE** disponibilizará a **CESSIONÁRIA** o seguinte bem: **MOTOCICLETA HONDA/NXR 150 BROS ES**, placa: NDW2337, 2009/2009, gasolina, Chassi nº 9C2KDO4209Ro21635, cor Amarela.

1.3. A utilização da Moto far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviços da **CESSIONÁRIA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

2.1. Constituem obrigações do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**, ora **CESSIONÁRIA**:

2.1.1. Zelar pela integridade do bem ora dado em cessão, mantendo-o em perfeito estado de conservação e uso;

2.1.2. Utilizar o bem móvel ora cedido, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem-estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários a manutenção e bom funcionamento do bem móvel objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.4. Zelar pela integridade da Motocicleta cedida, conservando-o em perfeito estado;

2.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA e seguro do veículo;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

- 2.1.6. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;
- 2.1.7. Realizar e arcar com as despesas das revisões e consertos necessários ao bom funcionamento do automóvel cedido;
- 2.1.8. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Município;
- 2.1.9. Devolver o bem móvel ora cedido, em perfeita condição, ao final do presente Instrumento.
- 2.2.0. Permitir à CEDENTE a fiscalização do(s) bem(ns);
- 2.2.1. Ressarcir à CEDENTE, em caso de perda ou dano no(s) bem (ns) cedido(s), pelos prejuízos causados, podendo, a critério da CEDENTE, a reposição ser feita por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

- 3.1. A vigência do presente Termo de Cessão de Uso de Bem móvel – MOTOCICLETA é por prazo indeterminando;
- 3.2. O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel – Veículo Automotor poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;
- 3.3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

4.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto no artigo 241, da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara CEDENTE.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO**

5.1. É vedada à transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de Uso.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO**

6.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera a CESSIONÁRIA direito subjetivo de continuidade, cabendo a CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

6.2. A revogação da Cessão não importará a CESSIONÁRIA direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato nos Diários Oficiais.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Primavera de Rondônia/RO, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de bem (ns) em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo assinadas:

Primavera de Rondônia,                      de 2022.

**CEDENTE:**

-----  
**CÂMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
ELIAS ANDRIATO RIBEIRO  
Presidente CMPR  
2021/2022

**CESSIONÁRIA:**

-----  
**PREFEITURA MUN. DE PRIMAVERA DE RONDONIA - RO**  
EDUARDO SIVIERO BERTOLETTI  
Prefeito 2021/2024

-----  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**

CNPJ/MF sob nº 02.984.038/0001-71  
Representada por: Cesar Siqueira de Lara  
portador (a) do CPF/MF nº 577.525.322-15

**TESTEMUNHAS:**

1ª - \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_

### Catálogo Fotográfica Individual

.....: 121 Depreciado .....: 2950,64  
Mercado ....: 6706 Valor Atualizado...: 3755,36  
do Bem ...: MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS ES 2009 GASOLINA PLACA: NDW2337

### Fontes de Referência

|                                                                                                                                                                       |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <a href="https://veiculos.fipe.org.br?moto/honda/12-2020/811082-4/2009/g/4pmkhs8qfgg">https://veiculos.fipe.org.br?moto/honda/12-2020/811082-4/2009/g/4pmkhs8qfgg</a> | Valor 01: 6706 |
| <a href="https://veiculos.fipe.org.br?moto/honda/12-2020/811082-4/2009/g/4pmkhs8qfgg">https://veiculos.fipe.org.br?moto/honda/12-2020/811082-4/2009/g/4pmkhs8qfgg</a> | Valor 02: 6706 |
| <a href="https://veiculos.fipe.org.br?moto/honda/12-2020/811082-4/2009/g/4pmkhs8qfgg">https://veiculos.fipe.org.br?moto/honda/12-2020/811082-4/2009/g/4pmkhs8qfgg</a> | Valor 03: 6706 |

### Imagem do Bem Patrimonial

